



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 600 / 2020

ATENDIMENTO DA LEI Nº
1.148/2002.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICO que a Prefeitura estabeleça um esquema de atendimento para o que autoriza o art. 4º da Lei nº 1.148/2002, que Proíbe o Lançamento de Animais Mortos ou Restos de Animais Abatidos nos Rios e Cursos D'Água e Dá Outras Providências.

Justificativa:

O art. 4º da citada lei autoriza a Prefeitura a ceder maquinário para se enterrar animais de grande porte mediante requisição do interessado. Em linhas gerais, a Lei nº 1.148 proíbe o lançamento de animais mortos em rios e cursos d'água.

Muitos produtores rurais têm dificuldade para enterrar animais de grande porte, de modo que, para que a Prefeitura possa efetivamente conceder-lhes esse auxílio, deveria ser estabelecido um esquema de atendimento.

Rio Pomba/MG, 17 de março de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

Recebido em: <u>18/03/2020, 14h40 min</u>  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>19/03/2020</u>  Rafael Vilela Martins Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>06/04/2020</u>
--	--	---